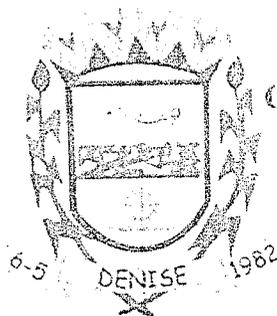


CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

Ata da 7ª (sétima) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise/MT, realizada no dia 13 de novembro de 2017, às 19h00min horas, no Edifício da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no recinto do Plenário das Deliberações “José Carlos de Macêdo”, localizado à Avenida Domingos de Campos, n.º 111, sob a Presidência do Vereador Salvador Renildo de Oliveira Soares e secretariada pelo Vereador José Edvaldo Alves, realizou-se a 7ª (sétima) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise. Pelo livro de presenças verificou-se que estavam presentes os seguintes vereadores: *Jozias de Souza Gomes, Elicio Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, Elço Flávio da Silva e Cleuza da Conceição Ribeiro*. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente convidou todos a se levantarem e se manterem de pé, e sob a proteção de Deus declarou aberto os trabalhos da presente Sessão. Dando início aos trabalhos convidou o Vereador *José Edvaldo Alves* para fazer a leitura do Versículo da Bíblia Sagrada. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Vereador Secretário da Mesa Diretora para fazer a leitura da matéria que conforme pauta de convocação – cuja Ordem do Dia, ficou assim discriminada: **a)** Iniciar a Sessão explicando o procedimento (rito) adotado segundo o Decreto Lei 201/67, em seu “Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 4º Do Decreto Lei 201/67, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. **b)** Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, **c)** e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; “ **d)** Após leitura dos artigos passara a palavra ao Vereador *José Edvaldo Alves*, para a leitura do relatório final. Após a leitura do Relatório Final, que perdurou cerca de uma hora e meia, o presidente perguntou a defesa constituída pelo *Dr. Reinaldo Lorençoni*, se tinha alguma peça a ser lida, nos moldes do inciso V do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, a defesa no uso da tribuna, suscitou a leitura das peças: (1). *Denúncia de fls. 01 a 16*, (2). *Relatório Tapa Buraco fls. 33 a 35*, (3). *Defesa Preliminar fls. 218 a 228*. (4). *Relatório Inicial fls. 275 a 292*, (5). *Ofício Prefeitura fls. 296 a 297*, (6). *Ofício fls. 205 a 217, fls. 296 a 297*, (7). *Ofício nº 205/2017 as fls. 322 a 346*, (8). *Nota fiscal Cotrini Vigilância Sanitária fls. 090*, (9). *Nota Fiscal da Melancia fls. 1289 a 1292*. (10). *Ofício Urgência estado quadra fls. 99 a 102*, (11). *ART da Quadra fls. 396*, (12). *Ofício Corpo de Bombeiros fls. 2197*,

Sessão Extraordinária
de 13 de Novembro - MT

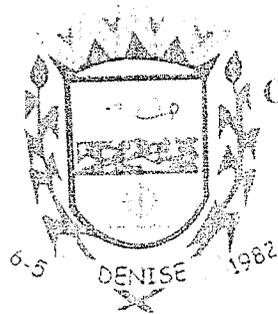
Ass. O! LP



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

(13).B.O. Hackers fls. 2079 a 2084, (14).Ofício nº 251/2017 fls. 2085 a2086, (15).Alegações Finais, (16).Relatório Final, e das mídias: (17).Vídeos Wesley Ricardo fls. 2118 a 2119. (18).vídeo testemunha Alexandro fls. 2097 a2098, (19).vídeo testemunha Pedro Contador fls. 2099 a2100, (20).Vídeo da testemunha Francisco Engenheiro fls. 2240 a 2241, bem como levantou Questão de Ordem, alegando que os vereadores não tiveram oportunidade de conhecer integralmente a matéria em apreço, portanto, o presidente se manifestou nestes termos: "Considerando o requerimento formulado pela defesa em plenário, se os vereadores possuem conhecimento integral dos termos aventado pela defesa, porquanto a matéria foi submetida previamente a esta casa de leis. Logo, apreciando na íntegra o requerimento formulado pela defesa, da forma que, postulou a defesa, desnecessário o cumprimento da providencia. Visto que a defesa condicionou as leituras das peças, caso os vereadores não tivessem conhecimento, de modo que desnecessário esta providencia. Não obstante, entendo necessário a submissão aos vereadores se tem ou não interesse da leitura de outras peças que entenderem necessárias para fazerem o julgamento. Considerando o requerimento formulado pela defesa em plenário. Determino que seja submetido a questão dos vereadores a necessidade da leitura de peças, conforme a própria defesa." Ato contínuo se procedeu nominalmente a votação, sendo que 08 (oito) dos vereadores, nada requisitaram como leitura, apenas 01 um vereador, sendo ele Elço Flavio da Silva, requisitou a leitura das mesmas peças, requerida anteriormente pelo advogado de defesa. Ficando ainda consignado que, o Presidente, Deferiu o requerimento da douta defesa, nos seguintes termos: "Defero todas as leituras das peças requeridas pela defesa, porem com relação aos videos, indefiro, haja vista que o Decreto Lei 201/67, não trás esta previsão, mas, caso a defesa queira suscitar algo que esteja contido nas referidas mídias, que assim o faça em seu tempo de defesa oral previsto, que é de 02 (duas) horas." Ato contínuo, foi passada a palavra ao Vereador José Edvaldo Alves, para a leitura das peças requisitadas pela douta defesa, sendo as mesma também requisitadas pelo Vereador Elço Flavio da Silva, contudo, a pedido do vereador José Edivaldo, foi incumbido da leitura das peças, o vereador Jozias de Souza Gomes, que leu ininterruptamente cerca de uma hora, lendo mais ou menos a metade das peças requisitadas, quando o Presidente Salvador Renildo de Oliveira Soares, suspendeu a Sessão, nos seguintes termos: "Dado ao avançado das horas, **SUSPENDO** a presente sessão, que deverá reiniciar amanhã dia 14/011/2017, as 17:00 horas, neste mesmo local, saindo todos os vereadores presentes, bem como a douta defesa, saindo todos convocados para se fazerem presentes." O Presidente recomeça os trabalhos com a seguinte fala: Hoje as 17:30 horas do dia 14 de novembro de 2017. **REINICIO** a presente sessão, com a presença dos senhores vereadores: Jozias de Souza Gomes, Elicio Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a stamp that reads "Secretaria Municipal de Denise - MT" and a date stamp "02/11/17".



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, Elço Flávio da Silva e Cleuza da Conceição Ribeiro, convidando o vereador *Jozias de Souza Gomes* para que ocupe a tribuna dando continuidade a leitura das peças requisitadas pela defesa e pelo vereador *Elço Flavio da Silva*. Ato continuo antes do termino das quatro horas de duração da sessão extraordinária o Vereador Jozias de Souza Gomes requereu o prorrogação da sessão até o termino da discussão e votação da proposição em debate, onde foi submetido a plenário para a votação, que se procedeu nominalmente a votação, sendo votada a favor por unanimidade dos vereadores presentes. Após a fase de Leitura foi passada o uso da palavra por 15 minutos aos vereadores que quisessem se manifestar, respeitando o decreto 201/67, inciso "V", na qual fizeram o uso da palavra os Vereadores *Jozias de Souza Gomes, Anderson Mendes de Campos e Audelino de Oliveira Primo*. Encerrada esta fase foi passada a palavra para a defesa para sua sustentação oral final pelo prazo de duas horas. Concluída as alegações defensivas oral, a defesa formulou os seguintes requerimentos: Suspensão dos Vereadores Jozias de Souza Gomes e Audelino de Oliveira Primo; Suspensão do ato e o desmembramento do termo convoca-la a Prefeita para convida-la. Sendo indeferidos os pedidos sob o seguinte argumento: Indefiro o requerimento da defesa o ato é protelatório, os autos estão na ordem para julgamento, ademais trata-se de pedido precluso objetivando tumultuar o processo, bem como por entender que foi respeitado na integra todo o procedimento do decreto 201/67, e todo momento respeitou o contraditório e a ampla defesa. Com relação ao pedido de vista do processo, bem como cópia do relatório final, foi deferido por mim no dia 10/11/2017, ficando a encargo da defesa se deslocar até o município de Denise para a retirada das cópias que entende necessária. Concluída a fase da defesa foi aberta a votação:

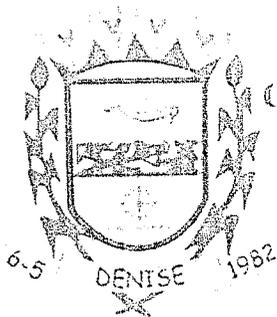
1.0 – DAS ALEGAÇÕES DA DENUNCIADA –

1.1 – DAS PRELIMINARES – SUSPEIÇÃO DE VEREADORES

JOZIAS DE SOUZA GOMES	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO
JOSÉ EDVALDO ALVES	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES	(x) REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

Câmara Municipal
de Denise - MT

03
L



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

() REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO (x)

ABSTENÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
REJEIÇÃO: ____ 08 ____ VOTOS.
ABSTENÇÃO: ____ 01 ____ VOTOS.

1.0 – DAS ALEGAÇÕES DA DENUNCIADA –

1.2 – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E PARCIALIDADE DA COMISSÃO.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

ELICIO ELIZEU DE LIMA

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

JOSÉ EDVALDO ALVES

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

() REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO (x)

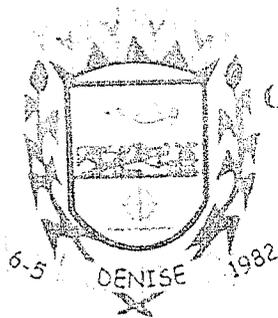
ABSTENÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
REJEIÇÃO: ____ 08 ____ VOTOS.

[Handwritten signatures and stamps]

04
24

2004



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

ABSTENÇÃO: ___01___ VOTOS.

2.1 – SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE. CONTRATO Nº 857/2017. CONTRATO Nº 742/2017. CONTRATO Nº 744/2017. OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE CONTRATOS ACIMA – FORTES INDÍCIOS DE TENTATIVA DE BURLAR A LEI 8.666/93.

JOZIAS DE SOUZA GOMES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA	() CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO (X)

ABSTENÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

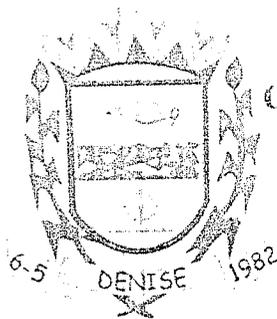
CASSAÇÃO: ___08___ VOTOS.

ABSTENÇÃO: ___01___ VOTOS.

2.2 – REALIZAÇÃO DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM MERCADO (EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) SEM LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERFATURADOS.

Secretaria Municipal
de Denise - MT

05
II



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

JOZIAS DE SOUZA GOMES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

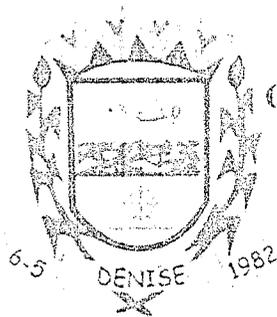
RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: ____ 01 ____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: ____ 08 ____ VOTOS.

2.3 - REALIZAÇÃO DE CONTRATO FRAUDULENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, RESTOS DE ÁRVORES, MATERIAIS DE ALVENARIAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DO LIXÃO MUNICIPAL, ATERRAMENTOS USANDO MAQUINAS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROSECAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR DE ESTEIRA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

Denise - MT

06
11



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

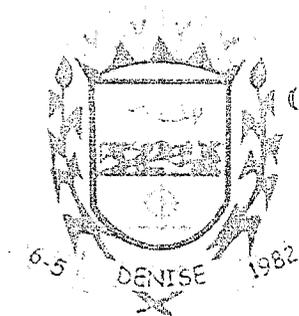
RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: ____ 09 ____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: _____ VOTOS.

2.4 – DESATENDER SEM MOTIVO JUSTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E SEUS MEMBROS – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE – EFICIÊNCIA – LEGALIDADE.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: ____ 09 ____ VOTOS.

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

ABSOLVIÇÃO: _____ VOTOS.

2.5 – CONTRATOS FRAUDULENTOS. CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

CASSAÇÃO: _____ 09 _____ VOTOS.

ABSOLVIÇÃO: _____ VOTOS.

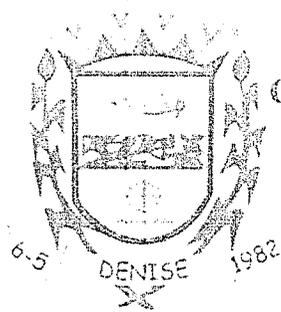
2.6 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 EMPRESA DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA COM DOMICILIO EM AMCÉIO/AL – SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES NA RT.

JOZIAS DE SOUZA GOMES	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

Macl

Sessão Municipal
de Denise - AL

08
21



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: _____ 09 _____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: _____ VOTOS.

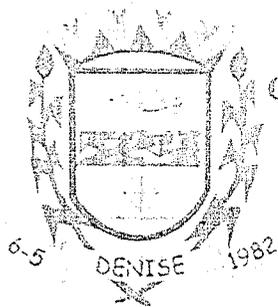
2.7 - DEIXAR DE FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, BEM COMO NÃO ENCAMINHAR OS BALANCETES MENSAIS A CÂMARA MUNICIPAL OFENDENDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARENCIA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Mauf

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DENISE - M
11



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

CASSAÇÃO: _____ 02 _____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: _____ 07 _____ VOTOS.

2.8 – DEIXAR DE ALIMENTAR O SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E SITE DA PREFEITURA SOBRE INFORMAÇÕES DE GASTOS PUBLICOS VIOLANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.

JOZIAS DE SOUZA GOMES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

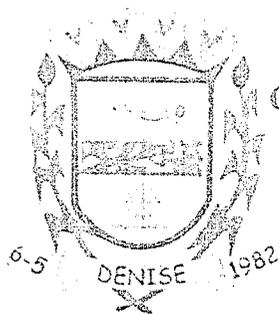
RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: _____ 02 _____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: _____ 07 _____ VOTOS.

2.9 – NÃO ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

Assessoria Municipal
de Denise -

10
11



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

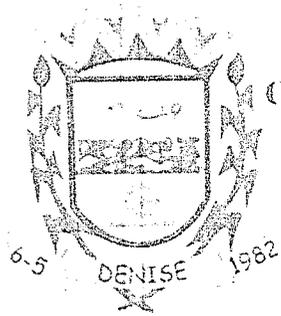
ELICIO ELIZEU DE LIMA	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA	(x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: _____ 01 _____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: _____ 08 _____ VOTOS.

2.10 – NÃO ENCAMINHAMENTO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 – BEM COMO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAR E DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

JOZIAS DE SOUZA GOMES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES	() CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES CASSAÇÃO ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CASSAÇÃO ABSOLVIÇÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA CASSAÇÃO ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO: _____ 02 _____ VOTOS.
ABSOLVIÇÃO: _____ 07 _____ VOTOS.

2.11 – DO ADITAMENTO (PELO ENCAMINHAMENTO OU NÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO).

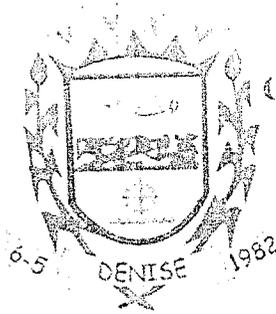
– DO ADITAMENTO DA DENÚNCIA – TENTATIVA DE COMPRA DE VOTOS PARA OS VEREADORES NÃO RECEBEREM A DENÚNCIA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES SIM NÃO
ELICIO ELIZEU DE LIMA SIM NÃO
ANDERSON MENDES DE CAMPOS SIM NÃO
MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER SIM NÃO
AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO SIM NÃO
JOSÉ EDVALDO ALVES SIM NÃO
SALVADOR RENILDO DE O. SOARES SIM NÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SIM NÃO
ELÇO FLÁVIO DA SILVA SIM NÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:

Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Denise

12
24



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

PELO ENCAMINHAMENTO: _____ 08 _____ VOTOS.
NÃO PELO ENCAMINHAMENTO: _____ 01 _____ VOTOS.

Ficando decidido que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, e conseqüentemente a perda do mandato.

1.0 - Preliminar:

1.1- que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela improcedência Da **PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DOS VEREADORES JOZIAS DE SOUZA GOMES E AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**

1.2- que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela improcedência Da **PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E PARCIALIDADE DA COMISSÃO.**

2 - Mérito

2.1 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

– **SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE. CONTRATO Nº. 857/2017. CONTRATO Nº. 742/2017. CONTRATO Nº. 744/2017. OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE CONTRATOS ACIMA – FORTES INDÍCIOS DE TENTATIVA DE BURLAR A LEI 8.666/93;**

2.2 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

– **REALIZAÇÃO DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM MERCADO (EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) SEM LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERFATURADOS;**

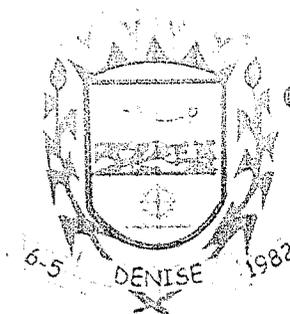
2.3 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

– **REALIZAÇÃO DE CONTRATO FRAUDULENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, RESTOS DE ARVORES, MATERIAIS DE ALVENARIAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DO LIXÃO MUNICIPAL, ATERRAMENTOS**

Mey

Denise - MT

13
4



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

USANDO MAQUINAS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROSESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR DE ESTEIRA;

2.4- que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

- DESATENDER SEM MOTIVO JUSTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E SEUS MEMBROS - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE -EFICIÊNCIA-LEGALIDADE;

2.5 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

- CONTRATOS FRAUDULENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D' ÁGUA.

2.6 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017 EMPRESA DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA COM DOMICÍLIO EM MACEIÓ/AL - SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES NA RT.

2.7 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

- DEIXAR DE FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, BEM COMO NÃO ENCAMINHAR OS BALANCETES MENSIS A CÂMARA MUNICIPAL OFENDENDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA;

2.8 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

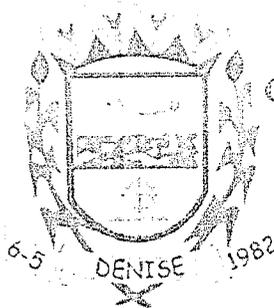
- DEIXAR DE ALIMENTAR O SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E SITE DA PREFEITURA SOBRE INFORMAÇÕES DE GASTOS PUBLICOS VIOLANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

2.9 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

- NÃO ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017;

Sessão de
20 de Junho - MT

14
26



CÂMARA MUNICIPAL
DE
DENISE

2.10 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

– NÃO ENCAMINHAMENTO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017 – BEM COMO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAR E DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.”

2.11 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela aprovação do encaminhamento da matéria ao Ministério Público Estadual, para apuração de crime de responsabilidade e improbidade administrativa neste quesito:

-DO ADITAMENTO DA DENÚNCIA – TENTATIVA DE COMPRA DE VOTOS PARA OS VEREADORES NÃO RECEBEREM A DENÚNCIA.

Não havendo mais nada a se tratar o Senhor Presidente declarou A PERDA DO MANDATO DA SRA. ELIANE LINS DA SILVA, ENVIANDO A SECRETARIA PARA AS PROVIDENCIAS. Esta Ata que se aprovada vai Assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes a Sessão e advogado de defesa..

VEREADORES:

Jozias de Souza Gomes

Elicio Elizeu de Lima

Anderson Mendes de Campos

Salvador Renildo Oliveira Soares

Maria Ângela Ramos Irmer

José Edvaldo Alves

Audelino de Oliveira Primo

Elço Flávio da Silva

Cleuza da Conceição Ribeiro

Reinaldo Lorençoni Filho

Advogada Denunciada

15
11